



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, cvdilermando@hotmail.com
<https://sapl.dilermandodeaguiar.rs.leg.br>



PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 025, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Os Vereadores abaixo assinados, integrantes das bancadas do PT e DEM dispoño das atribuições legais e regimentais inerentes ao cargo que ocupam, considerando a prerrogativa constitucional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, no exercício do Controle Externo, vem, perante Vossa Excelência, na forma regimental, solicitar que, depois de ouvida a **Mesa Diretora** desta Casa, seja encaminhado ao Executivo Municipal e a Inspeoria Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul o seguinte:

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Que a Secretaria de Agricultura, via Inspeoria Veterinária Municipal, e a Inspeoria Veterinária do Estado do RS encaminhe a essa Casa as seguintes informações:

- a) Quantos produtores / agricultores foram autuados com aplicação de multas sanitárias decorrentes de infrações na área animal por falta de cadastro da propriedade, trânsito de animais sem documentação obrigatória, não realização da vacinação contra a febre aftosa ou imunização do rebanho fora do período recomendado e de declaração do rebanho, por meio da Inspeoria Veterinária de Dilermando de Aguiar nos exercícios de 2017 até a data de resposta desse pedido;
- b) Quantos produtores / agricultores tiveram suas infrações suspensas por meio da Inspeoria Veterinária de Dilermando de Aguiar nos exercícios de 2017 até a data de resposta desse pedido;
- c) Qual a Lei Federal / Estadual ou Municipal que autorizou a suspensão da exigibilidade do crédito tributário das multas decorrentes de infrações mencionadas por meio da Inspeoria Veterinária de Dilermando de Aguiar nos exercícios de 2017 até a data de resposta desse pedido;
- d) Cópia da Lei / ato da Secretaria do Estado, a qual está vinculada a inspeoria veterinária, responsável pela fiscalização / aplicação do auto de infração na qual conste a relação dos produtores / agricultores que foram beneficiados com a suspensão do crédito no período compreendido acima.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, cvdilermando@hotmail.com
<https://sapl.dilermandodeaguiar.rs.leg.br>



JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido tendo em vista estarmos bem informados das atribuições e funções da Inspetoria Veterinária no Município de Dilermando de Aguiar.

Assim, podemos alegar que uma vez existente o fato gerador, existe a obrigatoriedade de lançamento do crédito tributário em favor do estado só podendo haver a suspensão do mesmo com base em lei anteriormente expedida nos casos em que especificar. Cabe ainda destacar que se houver uma suspensão da exigibilidade do crédito, fica ainda o sujeito passivo obrigado a prestação assessória.

Podemos dizer que o art. 151 do CTN prescreve que suspendem a exigibilidade do crédito tributário: a moratória, o depósito de seu montante integral, as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, a concessão da medida liminar em mandado de segurança, a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada em outras espécies de ação judicial e o parcelamento. Por conta disso, é de extrema importância a expedição de lei autorizativa para os casos de suspensão de exigibilidade do crédito.

Certo de que Vossa Excelência tomará as providências cabíveis, no sentido de remeter o pedido em questão ao seu destinatário, a fim de que o mesmo seja devidamente respondido, no prazo determinado pela Lei Orgânica Municipal.

Ver. Alexandre da Costa Proença
Bancada do PT

Ver. Claudio Flores
Bancada do PT

Ver Juarez Saydelles
Bancada do DEM

Ver Adão Trindade
Bancada do DEM

Ver^a Maria Cezimbra
Bancada do DEM

Ao Presidente da Câmara de Vereadores
Dilermando de Aguiar – RS